



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 432, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

Altera a Lei que institui o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS, e dá outras providências.

Art. 1º Altera o inciso IV do Art. 2º da Lei Municipal nº 6.108, de 05 de junho de 2012 que dispõe sobre o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

IV - adicionalmente à contribuição previdenciária patronal prevista no inciso III, de todos os órgãos e poderes do Município, incluindo suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro contribuirão com alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, nas seguintes razões:

<b>Ano</b>	<b>Alíquota sobre a folha</b>
2023	22,77%
2024	27,00%
2025	33,11%
2026	32,21%
2027	31,33%
2028	30,61%
2029	30,61%
2030	30,61%
2031	30,61%
2032	30,62%
2033	30,62%
2034	30,62%
2035	30,62%
2036	30,62%
2037	30,62%
2038	30,62%
2039	30,62%
2040	30,62%
2041	30,62%
2042	30,62%
2043	30,62%
2044	30,62%
2045	30,62%
2046	30,62%
2047	30,62%
2048	30,62%
2049	30,62%

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

NCIQQLJPVHEGFR6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

2050	30,62%
2051	30,62%
2052	30,62%
2053	30,62%
2054	30,63%
2055	

(...)" (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 18 de maio de 2023.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

NCIQQLJPVHEGFR6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 432/2023.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a Lei que instituiu o Fundo de Aposentadoria e Pensão do servidor – FAPS, a fim de promover a composição da alíquota do plano de custeio especial do Fundo.

Tendo em vista o último Relatório da Avaliação Atuarial, que segue em anexo parcialmente, se faz necessário a adequação da Lei Municipal nº 6.108, de 05/06/2012, especificamente no art. 2º, inciso IV.

Segue em anexo ofício do COADFAPS sugerindo a adoção das novas alíquotas, bem como cópia da Ata nº 98/2022, a na qual consta a opção do Conselho por esta alternativa como mais viável, juntamente com cópia da TABELA 27, do Demonstrativo da Evolução das Alíquotas.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, para a devida tramitação e apreciação nessa Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 18 de maio de 2023.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

